



Homologado em 13/12/2010, DODF nº 236 de 14/12/2010, pág. 36 Portaria nº 231 de 15/12/2010, DODF nº 239 de 17/12/2010, pág. 7

PARECER Nº 284/2010-CEDF

Processo nº 460.000894/2009

Interessado: Centro de Educação Infantil Sonho de Criança - CEISC

Credencia, pelo período de 2 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Centro de Educação Infantil Sonho de Criança – CEISC; autoriza a oferta da educação infantil – creche para crianças de seis meses a três anos e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos, idades a serem completadas na data definida pela legislação em vigor e aprova a Proposta Pedagógica.

**I - HISTÓRICO** – Em 16 de outubro de 2009, o Lar da Criança Padre Cícero, com sede na Área Especial nº 37, Setor QNG, Taguatinga – Distrito Federal, entidade mantenedora do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança - CEISC, situado na QNG 27, Área Especial nº 4, Taguatinga – Distrito Federal, protocolou o presente processo solicitando o credenciamento da instituição educacional mantida, para oferta de educação infantil.

O Lar da Criança Padre Cícero é o fruto do trabalho da Sra. Maria da Glória Nascimento de Lima, que recolhia das ruas e acolhia em sua própria casa na QNA 06 de Taguatinga crianças que não tinham com quem contar dando moradia, alimentação, educação e proteção. Assim viveu por mais de 20 anos no anonimato. No ano que foi descoberta em 1984 teve que se adequar às leis e normas da Assistência Social existente (fl. 151).

O CEISC funciona mediante convênio com a Secretaria de Educação do Distrito Federal e a SEDEST, atendendo a cerca de duzentas e quinze crianças em situação de risco.

O Processo foi baixado em diligência por esta Relatora, em 30 de março de 2010, para providências quanto:

- Licença de Funcionamento, considerando que a Consulta Prévia não autoriza o funcionamento da instituição educacional;
- Laudo de Vistoria compatível com o ensino oferecido: educação infantil, creche e pré-escola:
- Organização Pedagógica com especificação das idades das crianças.

II - ANÁLISE – Para instruir o processo, nos termos do artigo 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, foram apresentados os seguintes documentos:





2

- Requerimento inicial dirigido ao Secretário de Educação, por meio do qual a mantenedora solicita o credenciamento da instituição mantida e autorização de funcionamento da educação infantil (fl. 1);
- Estatuto do Lar da Criança Padre Cícero e suas alterações, registrado no 3º Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas de Taguatinga DF (fls. 2 a 16);
- Declaração de Patrimônio, relacionando os bens e respectivos valores, totalizando R\$ 283.538,00 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais), firmada por contador, registro CRC/DF 12.507 (fls. 114 a 116);
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 96/10, de 13 de abril de 2010, informando que a instituição educacional apresenta condições físicas adequadas à oferta da educação infantil- creche e pré-escola para crianças de seis meses a cinco anos (fl. 207);
- cópia reduzida da planta baixa (fl.18);
- relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos (fls. 19 a 44);
- relação dos profissionais habilitados (fls. 46, 47, 72 a 74, 175 a 182);
- Proposta Pedagógica versão final (fls. 147 a 174);
- Regimento Escolar versão final (fls. 119 a 146);
- Relatório de Inspeção da técnica da Gerência de Supervisão Institucional, que informa:
  - as atividades do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança CEISC se desenvolvem conforme rotina especificada na Proposta Pedagógica, de 7h30 às 18h30. É uma instituição conveniada com a SEDF e a SEDEST (fl. 188);
  - o prédio, em alvenaria, está localizado em área especial, foi construído especificamente para as atividades educacionais que se propõe oferecer (fl. 189);
  - Segundo constatado durante visitas in loco, o espaço físico (interno e externo do CEISC - Centro de Educação Infantil Sonho de Criança está organizado para promover a ação e experimentação da criança por meio da utilização de material concreto, jogos simbólicos, brincadeiras, dramatizações, pintura, dança, dentro de um clima de segurança, higiene e liberdade social capaz de estimular o seu desenvolvimento pleno. Conta com 2 amplas áreas descobertas e 1 coberta, instalações para os serviços de Direção, Secretaria. Coordenação Pedagógica, Psicologia, Acompanhamento Pedagógico, 2 berçários com banheiros, 8 salas de aula, 4 banheiros infantis, almoxarifado, cozinha, refeitório, lavanderia, área de serviço. As dependências são ventiladas, com iluminação natural e artificial, e permitem o acesso e permanência dos PNE. (fls. 189 a 190).

O Relatório de Inspeção da técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF esclarece, ainda, que a instituição educacional:

... tem seus alicerces nos enfoques, nos recursos didáticos e instrumentos desenvolvidos por grandes pensadores do campo da Educação, principalmente no





3

sócio interacionismo defendido por Vygotsky, que afirma que a Educação não acontece de forma estanque, uniforme e mediata, daí o lema, "não brincamos de trabalhar, mas nossas crianças aprendem brincando", no dia a dia em todos os momentos. Isso sem deixar de lado a individualidade de cada criança, respeitando as diferenças de estilo e de aprendizagem além de sua história de vida e contexto social...

E ainda,

...Tendo como guia de orientação o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, durante o ano letivo os professores procuram realizar um trabalho que leva as crianças a pensar, criar hipóteses, solucionar problemas, incentivando o prazer pela leitura e pela escrita, e manifestar-se por meio da expressão oral e de movimentos dessa forma, cria situações que viabilizem o desenvolvimento da criança em todos os aspectos...

Quanto aos recursos humanos, pessoal técnico-administrativo, docente e de apoio, em visitas realizadas à instituição educacional em tela, foi verificada toda a documentação, de todos os funcionários até então contratados, e constatou-se que: a. A relação acostada às fls. 175 a 182, expressa o quadro de funcionários do CEISC – Centro de Educação Infantil Sonho de Criança;

- b. A Direção Pedagógica é exercida pela Senhora, Professora Maria Meire Nascimento de Lima, com formação em Pedagogia, Licenciatura Plena – Habilitação Administração Escolar, além de ter pós-graduação em Psicopedagogia.
- c. Os Serviços de Secretaria Escolar são executados por profissional devidamente habilitada, Jaísa Nogueira Pereira, portadora de Diploma de Técnico em Secretariado Escolar.

Para o bom desenvolvimento dos trabalhos, além do corpo docente, composto por profissionais devidamente habilitados para a docência, e conforme orientações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a instituição educacional ainda contrata:

- Vice-Diretora, também responsável pelo Serviço de Coordenação Pedagógica.
- Auxiliar de Secretaria.
- Psicóloga, profissional habilitada que trabalha junto a toda comunidade escolar, buscando o desempenho dos alunos, fornecendo informações sobre a integração social do aluno, verificando, analisando e solucionando variáveis externas que estejam interferindo no processo de ensino e de aprendizagem.
- Serviços Gerais, incluindo profissionais responsáveis pelos serviços de higiene e manutenção das dependências físicas do prédio escolar, bem como profissionais responsáveis pela confecção e distribuição das cinco refeições ofertadas por dia às crianças
- Vigia
- Porteiro
- Orientadoras socioeducativas e Monitoras, profissionais contratadas segundo orientações emanadas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Cidade de Taguatinga. (fls.190/191)
- A escrituração escolar está organizada e toda a documentação guardada em lugar próprio.

A Proposta Pedagógica contempla o previsto no art. 165 da Resolução nº 1/2009-

CEDF.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

A instituição educacional oferece educação infantil para crianças de seis meses a cinco anos, em turmas organizadas por faixa etária, seguindo a legislação vigente.

Creche: Berçário I – seis meses completos Berçário II – um ano completo Maternal I – dois anos Maternal II – três anos

Pré-escola: 1º período – 4 anos completos 2º período – 5 anos completos

A avaliação na Educação Infantil será subsidiada pelo referencial curricular da Educação Infantil e deve ser entendida como processo contínuo de obtenção de informação, análise e interpretação da ação educativa visando o aprimoramento do trabalho escolar.

A avaliação no processo ensino-aprendizagem da Educação Infantil tem bases na Lei vigente, deve ser contínua buscando o conhecimento global e o desenvolvimento integral da criança sem fins de reprovação ou retenção da criança.

Neste processo, são adotados procedimentos que oportunizam a auto-avaliação do professor, que ao observar o nível de adaptação e satisfação da criança pode também observar e avaliar o nível de realização do seu trabalho.

Os resultados da avaliação do desenvolvimento da criança são registrados em relatório individual e comunicados aos pais ou responsáveis, bimestralmente e ao final do ano letivo, visando mantê-los informados, integrados e participativos no processo de desenvolvimento do seu filho. Proposta Pedagógica (fl. 169).

O Regimento Escolar, cuja análise está afeita à Secretaria de Educação, retrata a organização administrativa, pedagógica e disciplinar do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança - CEISC.

A instituição educacional atendeu à diligência deste Colegiado e à legislação em vigor, apresentando a Licença de Funcionamento para oferta da educação infantil, fl. 216.

Recomenda-se que solicite à Administração Regional de Taguatinga a correção da atividade mencionada na Licença de Funcionamento indicando educação infantil e não apenas creche

III - CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo o Parecer é por:

a) credenciar, pelo período de 2 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Centro de Educação Infantil Sonho de Criança – CEISC, situado na QNG 27, Área Especial nº 4, Taguatinga – Distrito Federal, mantido por Lar da Criança Padre Cícero, com sede na Área Especial nº 37, Setor QNG, Taguatinga – Distrito Federal;





5

- b) autorizar a oferta da educação infantil creche para crianças de seis meses a três anos e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos, idades a serem completadas na data definida pela legislação em vigor;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica.

É o parecer.

Brasília, 23 de novembro de 2010.

### ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/11/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal